



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

### **EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 87/2026**

Altera dispositivos do Projeto de Lei  
Substitutivo nº 087, de 08 de junho  
de 2026.

O art. 2º, constante do CAPÍTULO II – DOS BENEFÍCIOS DE INFRAESTRUTURA, do Projeto de Lei Substitutivo nº 087, de 08 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os incentivos em infraestrutura serão concedidos conforme o faturamento bruto anual do produtor, observado o seguinte:

- I – até 10 (dez) horas-máquina por ano, para produtores com faturamento bruto anual mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – até 20 (vinte) horas-máquina por ano, para produtores com faturamento bruto anual mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- III – até 35 (trinta e cinco) horas-máquina por ano, para produtores com faturamento bruto anual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- IV – até 5 (cinco) horas-máquina por ano, para produtores que possuam cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 2º

Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Substitutivo nº 087, de 08 de junho de 2026.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aperfeiçoar os incentivos previstos no Projeto de Lei Substitutivo nº 087, de 08 de junho de 2026.

Destaca-se a concessão de até 5 (cinco) horas-máquina por ano aos produtores rurais com faturamento bruto anual inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), desde que mantenham seu cadastro atualizado junto ao Município. A medida busca reconhecer e apoiar os pequenos produtores que, ao longo dos anos, contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Município, garantindo-lhes acesso a um benefício importante para a manutenção e o desenvolvimento de suas atividades.

A Emenda também reduz de 40 (quarenta) para 35 (trinta e cinco) horas-máquina anuais o limite destinado às agroindústrias familiares, promovendo uma distribuição equilibrada dos incentivos.

Diante do exposto, a presente Emenda contribui para o fortalecimento do setor rural e para o reconhecimento da contribuição dos produtores ao desenvolvimento do Município.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de agosto de 2026.

**VEREADORA LISANDRA QUINOT PERSCH**



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (4ADFBAD43DFFB62A) no site:

Autenticação



4ADFBAD43DFFB62A

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** AQUILES JOSÉ MALLMANN  
**CPF:** 907\*\*\*.\*\*\*15  
**Assinado em:** 28/08/2026 10:55:54  
**Local:** IP: 177.38.157.14

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** LORIVAL EWELING DOS SANTOS SILVEIRA  
**CPF:** 385\*\*\*.\*\*\*72  
**Assinado em:** 28/08/2026 10:02:52  
**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.464966, -51.966024

Hash do documento (SHA-256): af6101e472c7c9c4732d5685302da0e63e4e92fb4be6cbf78cd923a0e36d5574

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.